



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Betim**  
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG  
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

**14/2022**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo 2022 para fomento interno a projetos de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada direcionados aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais do município de Betim.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS –CAMPUS BETIM**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Integrado de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2022 para fomento interno a projetos de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada direcionados aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais do município de Betim.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Edital Integrado de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada representa uma ação conjunta da Seção de Extensão e da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG-*Campus* Betim.

1.2 Como ação da Seção de Extensão, o presente Edital insere-se no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Tecnológica, previsto na Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

1.3 No que se refere à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o presente Edital insere-se no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, previsto na Portaria nº 700, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre as normas para implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

1.4 Sobre o processo seletivo, compete à Seção de Extensão e à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação a orientação, realização, apuração e divulgação, e à Direção Geral os poderes de fiscalização do referido processo.

1.5 Os servidores do *Campus* Betim interessados deverão submeter o projeto de extensão/pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(serem) desenvolvido(s) pelo(s) estudante(s) regularmente matriculado(s) no IFMG-*Campus* Betim, na condição de bolsista(s) ou de voluntário(s).

## **2. DO OBJETO DO EDITAL E DAS DEFINIÇÕES**

2.1 O referido Edital vislumbra incentivar a inovação e o empreendedorismo aplicados aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais do município de Betim.

2.2 As ações de inovação e empreendedorismo devem ser aplicadas, prioritariamente, a: políticas públicas; tecnologias sociais; empreendedorismo social; e soluções existentes ou inéditas aplicáveis a produtos, serviços ou processos, no âmbito dos Arranjos Produtivos Locais e Regionais, que representem melhorias de caráter social, econômico, ambiental, cultural, esportivo, científico e/ou tecnológico em benefício da sociedade local e de seu entorno.

2.3 Representa também objeto deste Edital o desenvolvimento da economia colaborativa, do empreendedorismo cooperativo, do intraempreendedorismo, bem como do fomento a criação de ambientes de inovação que sirvam à hospedagem de empresas incubadas, pré-incubação de empreendimentos, coworking e espaço maker no IFMG-*Campus* Betim.

2.4 São apresentadas as seguintes definições:

- Arranjo Produtivo Local (APL): conjunto de agentes econômicos, políticos e sociais localizados no mesmo território, ou com abrangência regional, desenvolvendo atividades econômicas correlatas e que apresentam vínculos expressivos de produção, interação, cooperação e aprendizagem.
- Coworking: é um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos, proporcionando economia e infraestrutura para os negócios. São considerados usuários desse tipo de espaço os profissionais

liberais, os empresários, os empreendedores individuais ou outros trabalhadores que não necessariamente atuem para uma mesma empresa ou na mesma área do conhecimento.

- **Economia Colaborativa:** é um conceito que compreende o acesso a bens e serviços através do compartilhamento, em vez da simples aquisição. A proposta de negócio em questão pretende mudar a realidade atual de consumo, e pode ser manifestada na forma de troca, aluguel, doação, empréstimo ou outra negociação semelhante.
- **Empreendedorismo:** é um método de trabalho que demonstra a capacidade de identificar problemas e oportunidades, investir recursos e competências para a criação e a realização de projeto ou negócio capaz de estimular o desenvolvimento, alavancar mudanças e gerar um impacto positivo. São exemplos de empreendedorismo o cooperativo, o social e o intraempreendedorismo.
- **Empreendedorismo Cooperativo:** ocorre quando empreendedores, sem perder as suas particularidades e suas essências, se unem para criar um modelo de negócios usando conceitos de economia colaborativa para alcançar melhores oportunidades.
- **Empreendedorismo Social:** designa um conjunto de atitudes válidas que têm como objetivos: causar impacto social; criar serviços ou bens de consumo que geram valor na região; retirar pessoas da economia informal; permitir a inclusão social e a melhoria das condições de vida de uma determinada comunidade e para a sociedade como um todo.
- **Espaço maker ou FAbLab:** são laboratórios abertos ao público para que a comunidade possa participar, contribuir e aprender com ferramentas tecnológicas que estão disponíveis no mercado, mas dificilmente podem ser utilizadas por um cidadão comum, como uma impressora 3D ou uma cortadora a laser.
- **Extensão Universitária:** processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional;
- **Incubadora de Empresas:** é um ambiente planejado e protegido para atuação de empreendedores que desejam desenvolver ideias inovadoras e transformá-las em empreendimentos de sucesso. A incubadora possibilita aos empreendedores infraestrutura e suporte gerencial, orientando os empreendedores quanto à gestão e à competitividade do negócio.
- **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características do produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 13.243, de 2016);
- **Inovação Tecnológica:** trata-se do processo de invenção, adaptação, mudança e evolução da atual tecnologia, melhorando e facilitando a vida ou o trabalho das pessoas.
- **Intraempreendedorismo:** constitui-se pela atitude empreendedora adotada por funcionários/servidores de uma organização. O propósito é promover inovações dos produtos, processos e serviços em benefício da organização e/ou do público atendido por ela. O intraempreendedor não é um empresário e não assume os riscos do negócio.
- **Pesquisa Aplicada:** consiste na modalidade da Pesquisa que visa gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas/objetivos específicos, envolve conhecimento disponível e sua ampliação, e aplica o conhecimento visando utilidade econômica e social.
- **Políticas Públicas:** são medidas criadas pelos governos para garantir direitos, assistência ou prestações de serviços à população. O objetivo é assegurar que a população tenha acesso aos direitos garantidos pela lei. As políticas públicas também são uma forma de ajudar a diminuir desigualdades sociais que existam em um país e podem ser usadas como uma ferramenta de inclusão social.
- **Tecnologia Social:** conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida.

### **3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

3.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades de extensão, pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico no IFMG-Campus Betim.

3.2 Desenvolver o pensamento científico, tecnológico, extensionista, empreendedor e inovador.

3.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação em atividades de extensão, de pesquisa, de inovação, de desenvolvimento tecnológico em qualquer atividade profissional.

3.4 Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

3.5 Incentivar o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação cidadã e profissional dos envolvidos.

3.6 Fomentar o contato da comunidade acadêmica do *campus* com a comunidade do município de Betim na busca por soluções inéditas ou aperfeiçoamento das existentes, em resposta aos problemas de caráter social, econômico, ambiental, cultural, esportivo, científico e/ou tecnológico, aplicáveis a produtos, serviços ou processos no âmbito local e regional.

3.7 Fomentar a criação de ambientes de inovação no *campus*, entendidos como espaços que proporcionem aos estudantes, pesquisadores e empreendedores condições para desenvolverem novas tecnologias e produtos, atendendo ao setor produtivo, estimulando a inovação e o empreendedorismo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Cada proposta deverá ter um Coordenador, servidor docente ou técnico-administrativo efetivo do IFMG-*Campus* Betim, desde que graduado no Ensino Superior. O Coordenador será o responsável pela gestão de todas as atividades relativas ao seu projeto.

4.2 Os docentes temporários poderão atuar como Coordenadores, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

4.2.1 O período de duração do projeto, seu prazo de conclusão e a apresentação de resultados não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho, conforme declaração constante no ANEXO I - Docente temporário;

4.2.2 No momento da submissão do projeto, deverá ser indicado um subcoordenador, servidor efetivo do IFMG-*Campus* Betim, que fará a substituição do professor temporário em caso de interrupção de seu vínculo de trabalho.

4.3 Cada servidor poderá ser o Coordenador de apenas 1 (um) projeto no âmbito deste Edital. Entretanto, poderá compor a equipe executora de outras propostas.

4.4 A equipe executora da proposta deverá contar com, pelo menos, 1 (um) servidor e 1 (um) estudante do IFMG-*Campus* Betim, e poderá contar com colaboradores externos ao IFMG (ver anexo III).

4.5 Os servidores da equipe não poderão estar licenciados/afastados ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

4.6 Servidores que solicitaram redistribuição ou remoção para outra instituição não poderão submeter suas propostas neste Edital.

#### **5. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA**

5.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos proponentes Coordenadores no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no módulo pesquisa>projetos>submeter projetos, disponível em: [suap.ifmg.edu.br](http://suap.ifmg.edu.br).

5.2 As propostas deverão ser realizadas no prazo máximo de 8 meses.

5.3 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do coordenador proponente:

5.3.1 1ª etapa da submissão:

a. Resumo do projeto;

b. Justificativa (Mencionar a natureza predominante de seu projeto: pesquisa, extensão ou inovação. Descrever a originalidade e a importância do mesmo e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto. Caso o projeto seja caracterizado como de inovação, deverá ser submetido à apreciação pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG).

c. Fundamentação teórica: mobilizar autores fundamentais da área/campo do projeto.

d. Objetivo geral: explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com o projeto e relacionando-o aos resultados esperados.

e. Metodologia de execução do projeto: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e os equipamentos necessários.

f. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução: deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

g. Resultados esperados e disseminação dos resultados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social. Deverá apresentar os possíveis produtos resultantes do projeto.

h. Referências bibliográficas: listar todas as citações descritas utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.3.2 2ª etapa da submissão: Deverão ser lançadas, em abas próprias, as informações sobre Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto (Plano de trabalho do bolsista, Protocolos do Comitê de ética, Protocolo da Plataforma Brasil, etc).

5.4 A classificação da natureza do projeto (pesquisa, extensão ou inovação), conforme determinado no item 5.3.1, alínea b, tem como único objetivo a caracterização do projeto para fins de emissão de declaração e/ou certificado quando de sua conclusão.

5.5 Caso a proposta conte com a participação de voluntários externos ao IFMG, a mesma deverá seguir os termos do ANEXO III - Termo de Adesão para Serviço Voluntário

## 6. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS

6.1 O período de registro das propostas no SUAP será entre 01 de abril de 2022 e 02 de maio de 2022, conforme disposto no cronograma a seguir, o qual também contempla as demais datas de referência deste Edital:

ETAPAS	DATA
Período de registro das propostas no SUAP	01/04/2022 a 02/05/2022
Resultado da Pré-Seleção das propostas	03/05/2022
Período de Avaliação das propostas	04/05/2022 a 23/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar no SUAP	24/05/2022
Período para impetrar recursos	25 a 26/05/2022
Análise de Recursos	27/05/2022
Previsão de divulgação de Resultado Final	30/05/2022
Período de vigência da bolsa:	Junho de 2022 a Janeiro de 2023

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros previstos para este edital são de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para bolsas.

7.2 Havendo contingenciamento de recursos, os valores disponíveis poderão ser alterados.

7.3 Cada projeto selecionado será contemplado com até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais em bolsas, mas o orientador pode solicitar recurso menor.

7.4 Havendo recursos remanescentes, estes poderão ser redistribuídos entre os projetos apoiados por este Edital, desde que obedecida a ordem de classificação dos mesmos.

7.4.1 Tal situação poderá ocorrer quando o número de projetos efetivamente fomentados por este Edital for inferior ao número total de 6 projetos aprovados.

7.5 As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no ANEXO IV - Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas.

7.5.1 Serão concedidas bolsas de iniciação à Extensão (PIBEX), bolsas de Iniciação à Extensão Jr. (PIBEX-Jr.), se o projeto for configurado por seu Coordenador como majoritariamente de extensão.

7.5.2 Serão concedidas bolsas de iniciação científica (PIBIC), bolsas de iniciação científica Jr. (PIBIC Jr.) e/ou bolsas de iniciação em tecnológica e industrial (PIBITI), se o projeto for configurado por seu Coordenador como majoritariamente de pesquisa ou de inovação.

7.6 As bolsas do programa terão duração máxima de 8 (oito) meses.

7.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

7.8 Serão concedidas, no máximo, duas bolsas de nível técnico ou uma bolsa de nível superior por projeto.

7.8.1 Poderá haver concessão de outras bolsas para estudantes no âmbito de um projeto, em caráter excepcional, conforme disposto no item 7.4.

7.9 De acordo com a necessidade de continuidade do projeto, no contexto de um novo Edital, poderá haver renovação da bolsa caso as Seções de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão julguem pertinente e haja disponibilidade de bolsas, neste caso, o projeto deverá ser inscrito e avaliado novamente na próxima edição do Edital.

7.10 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR**

- 8.1 Não ter pendência ou estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e de Extensão.
- 8.2 Selecionar o(s) estudante(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 8.3 Cadastrar a equipe do projeto na plataforma SUAP, obedecendo a seguinte orientação: a si mesmo, na condição de coordenador/orientador do projeto, com dedicação semanal de até 8 (oito) horas; os colaboradores do projeto, internos e externos, com dedicação semanal de 6 (seis) horas; os estudantes bolsistas com dedicação semanal compatível à indicada no Anexo IV, em função da modalidade de bolsa e; os estudantes voluntários com dedicação semanal de 8 (oito) horas.
- 8.4 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.
- 8.5 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG-Campus Betim nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza (congressos, seminários, simpósios etc.).
- 8.6 Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza desde que tenha(m) participado ativamente de sua concepção.
- 8.7 Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba 'Anexos' da plataforma SUAP.
- 8.8 Orientar, simultaneamente, até 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, em projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos no IFMG. O orientador deve preencher a declaração presente no ANEXO V - Declaração do número de estudantes sob orientação.
- 8.9 Apoiar o trabalho realizado pelos demais servidores envolvidos no projeto e orientar o(s) bolsista(s) em suas diversas fases de desenvolvimento, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em eventos congressos, seminários ou outros.
- 8.10 Informar e justificar imediatamente às Seções de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.11 Submeter o projeto, caso seja necessário, à apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou por uma Comissão de Ética no Uso de Animais do (CEUA).
- 8.12 Orientar a participação dos estudantes na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), para apresentação de resultados do trabalho executado no âmbito deste Edital.
- 8.13 Orientar a participação dos estudantes na Semana de Iniciação Científica (SIC), para apresentação de resultados obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral.
- 8.14 Informar sobre mudanças e desligamentos de membros na equipe, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo em que os membros permanecerem ativos na equipe do projeto.
- 8.14.1 Todos os certificados de participação serão emitidos, exclusivamente, via SUAP a qualquer tempo, pelo proponente do projeto.
- 8.15. Indicar um novo Coordenador, no caso de acontecer um fato superveniente que o impeça de continuar à frente da realização do projeto.
- 8.15.1 Esse procedimento deve ser registrado no SUAP pelo então Coordenador do projeto.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S)**

- 9.1 Preencher os documentos solicitados pelo Coordenador do projeto ou pelas Seções de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.
- 9.2 Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC/PIBEX e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr/PIBEX-Jr.
- 9.3 Não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa (requisito para concorrer a qualquer modalidade de bolsa).
- 9.4 Cadastrar na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado, sobretudo no caso do(s) bolsista(s).
- 9.5 Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário.

9.6 Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, de preferência, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

9.7 Não exercer nenhum tipo de atividade com vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando a carga horária prevista para cada modalidade (ANEXO IV).

9.8 Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), apresentando resultados parciais ou finais do trabalho executado no âmbito deste edital.

9.9 Participar da Semana de Iniciação Científica (SIC), apresentando resultados parciais ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral, conforme Portaria nº 700 de 26 de junho de 2020.

9.9.1 A apresentação é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, mesmo que se desliguem do programa antes do término do projeto.

9.10 Comunicar ao Setor de Extensão e ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação por e-mail sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

9.11 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas do IFMG-Campus Betim, nas publicações e trabalhos apresentados.

9.12 Apresentar declaração de matrícula emitida pela Seção de Controle e Registro Acadêmico do IFMG-Campus Betim, atestando o curso e o período em que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

9.13 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

9.14 Apresentar relatório final para inserção na plataforma SUAP. Caso não seja entregue o relatório final, o estudante não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.

9.15 Possuir conta bancária própria para recebimento das bolsas.

## **10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

10.1 O processo seletivo será coordenado e executado pela Seção de Extensão e pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e os projetos serão julgados por avaliadores externos ao IFMG-Campus Betim.

10.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas duas etapas.

10.3 ETAPA 1: Pré-Seleção | ELIMINATÓRIO Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento aos termos dos itens 4 e 5.

10.3.1 O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

10.4 ETAPA 2: Projeto (Total 100 pontos) | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO Os projetos homologados na etapa anterior serão avaliados de acordo com o disposto no ANEXO VI - Critérios para Avaliação do Projeto.

10.4.1 Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois avaliadores externos ao IFMG-Campus Betim, em função da linha identificada pelo Coordenador quando da submissão da proposta.

10.4.2 A nota final do projeto, nesta etapa, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores externos.

10.4.3 Um projeto será considerado aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima nesta etapa.

10.5 A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

10.6 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a) Maior tempo de serviço do Coordenador do projeto na instituição.

b) Maior Idade do servidor.

## **11. REGISTRO DE PATENTE E PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO**

11.1 O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG definirá a conduta a ser adotada para o registro de patente e a proteção da propriedade intelectual dos projetos caracterizados como de inovação, conforme item 5.3.1, alínea b.

11.2 É vedado a todos os participantes das equipes dos projetos de inovação, inclusive aos prepostos de empresas parceiras, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto do processo de criação e de desenvolvimento, bem como sobre os resultados alcançados, sem antes obter expressa autorização da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

11.3 Verificado o descumprimento das determinações a que se referem os itens 11.1 e 11.2, será avaliada a manutenção do projeto pelo IFMG-*Campus* Betim, podendo ser determinado o seu cancelamento.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

12.1 O Coordenador deverá encaminhar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o formulário eletrônico de frequência, o qual incluirá relato das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s).

12.2 O cumprimento no disposto do item 12.1 é indispensável para o pagamento das bolsas de forma regular pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFMG-*Campus* Betim.

12.3 Havendo atraso no envio do formulário eletrônico de frequência, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

12.4 O estudante que não cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Estudante, por dois meses consecutivos, sem justificativa endossada pelo Coordenador no formulário eletrônico de frequência, poderá ter a bolsa suspensa, no caso de bolsista, e ser afastado do projeto, se assim for deliberado pelas Seções de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

12.5 O Coordenador deverá apresentar relatório final do projeto no SUAP, até 60 (trinta) dias após o término da vigência da(s) bolsa(s), conforme modelo disponível no site do IFMG-*Campus* Betim. A não apresentação do relatório final implicará na suspensão do Coordenador do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As Seções de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão reservam-se o direito de acompanhar a execução dos projetos, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

13.2 Para certificação da participação de cada membro da equipe do projeto, serão observados os registros no SUAP, inclusive aqueles relativos ao cumprimento dos requisitos determinados nos itens 8 e 9.

13.3 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails [pesquisa.betim@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.betim@ifmg.edu.br) ou [extensao.betim@ifmg.edu.br](mailto:extensao.betim@ifmg.edu.br).

13.4 Os casos omissos serão analisados pelas Seções de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão.

13.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG Campus Betim, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### ANEXO I - Edital 14/2022

#### DOCENTE TEMPORÁRIO - DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, docente temporário do IFMG-*Campus* Betim declaro para os devidos fins estar ciente de que poderei atuar como Coordenador do projeto intitulado \_\_\_\_\_, relacionado ao Edital nº 14/2022, cuja duração será de \_\_\_\_\_ meses, com conclusão prevista para \_\_\_\_\_ (MÊS/ANO).

Declaro, ainda, que o meu contrato de trabalho junto ao IFMG possui vigência até \_\_\_\_\_ (MÊS/ANO). Estou ciente de que, na condição de Coordenador do projeto acima relacionado, devo cumprir os requisitos constantes no Edital nº 14/2022, inclusive os relativos à apresentação dos resultados do projeto.

Aproveito para formalizar a indicação do servidor efetivo do IFMG Campus Betim, Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, como subcoordenador do projeto, que assumirá a coordenação do mesmo em caso de interrupção do meu vínculo de trabalho antes da data prevista e que assina este termo declarando ciência de seu conteúdo.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Docente Temporário





\*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista e/ou voluntário.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder à descrição feita na aba 'Metas' da plataforma SUAP (conforme descrito no item 5.3.12 do Edital).

**ANEXO III - Edital 14/2022**  
**TERMO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**  
**(MEMBRO EXTERNO AO IFMG)**

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, o Campus Betim do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, representado por \_\_\_\_\_ (nome do dirigente), doravante denominado \_\_\_\_\_ (cargo), da \_\_\_\_\_ (unidade) e, de outro, o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, Prestador de serviço voluntário externo, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominado Voluntário IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1 - O Voluntário IFMG \_\_\_\_\_ desempenhará a partir desta data e até a data \_\_\_\_\_, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - (Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

Por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dirigente	Voluntário IFMG RG, CPF
Testemunha 1 RG, CPF	Testemunha 2 RG, CPF

**ANEXO IV - Edital 14/2022**  
**MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA**  
**E VALORES MENSIS DAS BOLSAS**

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. Semanal	VALOR Mensal
PIBIC-Jr / PIBEX-Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	8h	R\$161,00
PIBIC / PIBEX	O estudante deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	20h	R\$400,00
PIBITI	O estudante deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo	20h	R\$400,00

período (final do primeiro ano) de curso superior.  
 Pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão,  
 desde que não atrapalhe o andamento das atividades.

### ANEXO V - Edital 14/2022

#### DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE ESTUDANTES SOB ORIENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, servidor do Campus Betim deste Instituto, declaro para os devidos fins estar ciente de que o número de estudantes (bolsistas e/ou voluntários) solicitado em meu projeto relacionado ao Edital nº 14/2022, somados com o número de bolsistas que possuo, com recurso do campus, e voluntários sob minha orientação não ultrapassa o quantitativo total de 8 (oito) estudantes.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo total responsabilidade.

DATA

ASSINATURA

Nome Completo

Matrícula / SIAPE

### ANEXO VI - Edital 14/2022

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Dimensão de Avaliação	Item	Nota Máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados), o projeto prevê a articulação do conhecimento entre pesquisa e extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas da sociedade betinense e região?	15
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?	5
	3. As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	5
Divulgação científica/extensionista	4. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento?	5
	5. Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	5
Aplicabilidade	6. O projeto propõe solucionar um problema prático específico, visando utilidade econômica e social?	15
	7. Nos Resultados Esperados são descritos e identificados os produtos ou os processos de forma clara (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	10
	8. As ações propostas contribuem para a integração entre ambiente acadêmico e sociedade (associações, empresas, instituições públicas, etc.)?	10
	9. O projeto propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus?	5
Estrutura	10. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	10
	11. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	10
	12. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução?	5
Total de pontos		100

### ANEXO VII - Edital 14/2022

#### PARÂMETROS PARA O/A AVALIADOR/A

Item	Não atende	Atende Pouco	Atende parcialmente	Atende totalmente
1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados), o projeto prevê a articulação do conhecimento entre pesquisa e extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais?	0	1 a 7	8 a 14	15
2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?	0	1 a 2	3 a 4	5
3. As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	0	1 a 2	3 a 4	5
4. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento?	0	1 a 2	3 a 4	5
5. Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	0	1 a 2	3 a 4	5
6. O projeto propõe solucionar um problema prático específico, visando utilidade econômica e social?	0	1 a 7	8 a 14	15
7./ As ações propostas contribuem para a integração entre ambiente acadêmico e sociedade (associações, empresas, instituições públicas, etc)?	0	1 a 5	6 a 9	10
8. Nos Resultados Esperados são descritos e identificados os produtos ou os processos de forma clara (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	0	1 a 5	6 a 9	10
9. O projeto propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus?	0	1 a 2	3 a 4	5
10. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	0	1 a 5	6 a 9	10
11. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	0	1 a 5	6 a 9	10
12. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução?	0	1 a 2	3 a 4	5
<b>TOTAL</b>				

Betim, 31 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1145880** e o código CRC **4BBA23A9**.